

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04 /2013



Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 7740 112

Data: 04 / 01 / 2013

Protocolista: 

“ALTERA A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA Nº 015/2001,
ESTRUTURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara **aprovou**, e o Presidente **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados, integrados ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Marataízes/ES, e incorporado à Resolução Legislativa nº. 015/2001 de 01 de novembro de 2001, em seu art. 20, inciso II, 04 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.


Parágrafo Único. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes passará a ter o total de 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar, referência CC-4.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Marataízes, suplementadas se necessário.

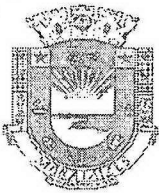
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Elias Silva”, 03 de janeiro de 2013.

Ademilton Rodovalho Costa
Presidente da C.M.M.


Antônio Carlos Soares de Azevedo
Vice- Presidente

Jesuel Fernandes Fabiano
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA



Colendo Plenário:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes, ao submeter à apreciação dos Ilustres Pares a presente Resolução, que amplia o número de cargos de Assessor Parlamentar, pretende atender às necessidades da Administração, visando assim, aprimorar o quadro funcional.

A medida se faz necessário devido o aumento do número de cadeiras dos Senhores Vereadores.

Em linhas gerais, o projeto prevê, no artigo primeiro, a criação dos cargos de assessores parlamentares de mais 04 (quatro) vereadores que passaram a compor a Câmara Municipal na legislatura 2013/2016, a saber: 04 (quatro) cargos de assessor parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

A iniciativa não integra o rol de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo e a matéria tratada afeta diretamente as prerrogativas atinentes ao parlamentar, tendo, portanto legitimidade à Câmara Municipal para dar início ao trâmite processual legislativo.

Plenário "Elias Silva", 03 de janeiro de 2013.

Ademilton Rodovalho Costa
Presidente da C.M.M.

Antônio Carlos Soares de Azevedo
Vice- Presidente

Jesuel Fernandes Fabiano
Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº _____

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS 00
procurador para análise e
parecer.

MARATAÍZES/ES 04 DE Janeiro DE 2013
[Assinatura]



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES.



Ofício 001/2013

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 7735/2012

Data: 03/01/2013

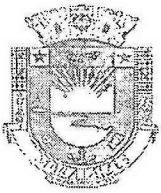
Protocolista: R. Pinheiro

Sr. Presidente;

Conforme solicitado, segue em anexo minuta de Projeto de Resolução que cria e integra ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Marataízes, 04 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

Marataízes/ES, 03 de janeiro de 2013.

Vanda Bitencourt Pinheiro
Assessora Jurídica Legislativa



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

05
/ 2



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2013

**“ALTERA A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA Nº 015/2001,
ESTRUTURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara **aprovou**, e o Presidente **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados, integrados ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Marataízes/ES, e incorporado à Resolução Legislativa nº. 015/2001 de 01 de novembro de 2001, em seu art. 20, inciso II, 04 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

Parágrafo Único. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes passará a ter o total de 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar, referência CC-4.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Marataízes, suplementadas se necessário.

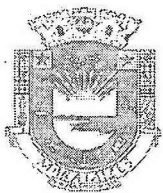
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Elias Silva”, 03 de janeiro de 2013.


Ademilton Rodovalho Costa
Presidente

Antônio Carlos Soares de Azevedo
Vice- Presidente

Jesuel Fernandes Fabiano
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

06
P

JUSTIFICATIVA



Colendo Plenário:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes, ao submeter à apreciação dos Ilustres Pares a presente Resolução, que amplia o número de cargos de Assessor Parlamentar, pretende atender às necessidades da Administração, visando assim, aprimorar o quadro funcional.

A medida se faz necessário devido o aumento do número de cadeiras dos Senhores Vereadores.

Em linhas gerais, o projeto prevê, no artigo primeiro, a criação dos cargos de assessores parlamentares de mais 04 (quatro) vereadores que passaram a compor a Câmara Municipal na legislatura 2013/2016, a saber: 04 (quatro) cargos de assessor parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

A iniciativa não integra o rol de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo e a matéria tratada afeta diretamente as prerrogativas atinentes ao parlamentar, tendo, portanto legitimidade à Câmara Municipal para dar início ao trâmite processual legislativo.

Plenário "Elias Silva", 03 de janeiro de 2013.

Ademilton Rodovalho Costa
Presidente

Antônio Carlos Soares de Azevedo
Vice- Presidente

Jesuel Fernandes Fabiano
Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 7735

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao

Contador desta Casa de
Leis para viabilidade
orçamentária e financeira -
MARATAÍZES/ES de janeiro de 2012

Processo nº 7735/12

Sr. Presidente,

Informo que há dotações orçamentárias e disponibilidade financeira em conformidade com o pedido de antecipação do decênio do mês de janeiro/2013 ao Executivo Municipal. Esclareço que o Executivo tem a obrigação Constitucional de atender ao Poder Executivo, ou, legislativo, até o dia 20 o repasse previsto em Lei Orçamentária, e quanto a inclusão dos corpos previstos houve a previsão inclusive para pagamento das Edis (Lei de Fixação dos vencimentos).

MM 04/01/2013

J. Souza



Câmara Municipal de Marataízes

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo Protocolo nº 7749

Data: 02/01/2013

PARECER PROCURADOR nº 05/2013

Protocolista: [assinatura]

Protocolo: 7749/2013 – Projeto de Lei Complementar nº 05/2013 – Mensagem nº 001/2013.

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Assunto: “DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO - Trata-se de um projeto de lei complementar, distribuído em 158 artigos, que organiza e disciplina toda a estrutura administrativa do Poder Executivo. Cuida de demonstrar e dimensionar os cargos existentes, suas atribuições, remuneração, competência de cada Secretaria, inclusive de Controle Interno; de CAD Diretoria; disciplina as superintendências;

O projeto fala ainda dos Órgãos Consultivos, os Conselhos Municipais, e, por fim, apresenta suas disposições gerais.

A proposta vem ainda acompanhada de completo mapa demonstrativo de anexos que integram o projeto, apresentando quadro de cargos comissionados e suas respectivas remunerações.

É o relato.

II) FUNDAMENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO – O artigo 106 da Lei Orgânica Municipal prevê como de competência exclusiva do Prefeito Municipal, “V – *dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal na forma da lei; [...]*” o que autoriza ser tomada como legítima a pretensão daquele Poder.

O projeto traz em si a estrutura administrativa do Poder Executivo a exemplo do que já contém a Lei 1346/2010, que não foi expressamente revogada. Cuida, portanto, de matéria interna da Administração – especialmente, sua reestruturação – razão pela qual a atuação da Câmara fica limitada aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, violações que não encontrei em leitura perfunctória de cópia do projeto.

Limita é também o campo de análise do Legislativo vez que as normas que compõem a proposta vinculam apenas e exclusivamente o Executivo Municipal, não sendo lícito, ao menos por ora imiscuir-se na determinação do modo expresso de administrar aquele Poder pelo Chefe do Executivo.

CONCLUSÃO – Pelo exposto, não vejo óbice ao normal prosseguimento da proposta que deverá ir às Comissões, e, após, para discussão e votação plenárias, onde deverá merecer o voto da maioria absoluta, vez que a matéria é de Lei Complementar, na forma do art. 88 da LOM.

[assinatura]



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

08
C

É como vejo.

Maratáizes, em 07 de janeiro de 2013.

Edmilson Garioli
Edmilson Garioli
Procurador.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

09
/
R

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Resolução Legislativa nº. 001/13, foi lido em Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Maratáizes – ES, 07 de janeiro de 2013.

Claudio
EDUARDO DE OLIVEIRA CLAUDIANO
Assessor de Gabinete da C.M.M.



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Resolução Legislativa nº. 001/13 foi APROVADO, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa.....**Presidente**
Aécio Melchíades de Souza.....sim
Antônio Carlos Sader Sant'ana.....sim
Antônio Carlos Soares de Azevedo.....sim
Antonio Soares de Oliveirasim
Bruno Machado da Costa.....sim
Dejair Gomes Ribeiro.....sim
Denis Bergue Ferreira da Silva.....sim
Eleazar Evangelista dos Santos.....sim
Francisco Ferreira Brandão.....sim
Jesuel Fernandes Fabiano.....sim
Luiz Carlos Silva Almeida.....sim
Willian de Souza Duarte.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 07 de janeiro de 2013, do Plenário “Elias Silva”.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

11
08
/01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

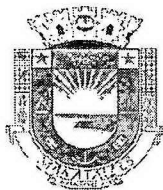
Certifico que na data de 08 de janeiro de 2013, afixei a Resolução Legislativa nº 001/2013, no mural desta Casa de Leis, para cumprir obrigação de dar publicidade ao ato, obedecendo ao disposto no art. 33 e seguintes da LOM e art. 23 da Estrutura Administrativa (Resolução Legislativa 015/01).

Por ser verdade o acima exposto, firmo a presente certidão.

Marataízes, em 08 de janeiro de 2013.

Eduardo de Oliveira Claudiano

EDUARDO DE OLIVEIRA CLAUDIANO
Assessor de Gabinete da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2013.

10/12
@

ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015/2001, ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara **aprovou**, e o Presidente **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados, integrados ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Marataízes/ES, e incorporado à Resolução Legislativa nº 015/2001 de 01 de novembro de 2001, em seu art. 20, inciso II, 04 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

Parágrafo Único. A estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes passará a ter o total de 13 (treze) cargos de Assessor parlamentar, referência CC-4.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Marataízes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, em 08 de janeiro de 2013.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1187
NO DIA: 08/01/2013

RESPONSÁVEL

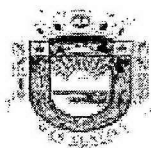
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO

JUNTADA

CERTIFICO QUE, JUNTO A ESTES AUTOS Publicação
da Lei nº 101, Resolução nº 1/2013.

14 DE fevereiro DE 2013

Michelle da Silva G. Vieira
Secretária Geral



DIÁRIO OFICIAL

Município de Maratáizes Estado do Espírito Santo

Email: pmmadministracao@hotmail.com

ANO VIII - Nº. 1187 Mara'aizes, terça - feira 08 de Janeiro de 2013.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2013.
 ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015/2001, ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1º. Ficam criados, integrados ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Maratáizes/ES, e incorporado à Resolução Legislativa nº 015/2001 de 01 de novembro de 2001, em seu art. 20, inciso II, 04 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.
 Parágrafo Único. A estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Maratáizes passará a ter o total de 13 (treze) cargos de Assessor parlamentar, referência CC-4.
 Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Maratáizes, suplementadas se necessário.
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maratáizes, em 08 de janeiro de 2013.
 ADEMILTON RODOVALHO COSTA
 Presidente da C.M.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 000214/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E DECK MARINA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 000214/2012, para o dia dezois de maio de dois mil e treze, conforme permissivo do art. 57, § 1º, V, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original nº 000214/2012.

Por estarem assim, justas e acordadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os devidos efeitos legais de Direito.

Maratáizes/ES, 07 de janeiro de 2013.

JANDER NUNES VIDAL
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE
CONSTRUSERV MANUTENCAO E SERVICOS

LTDA
 CONTRATADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO FINAL

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em regime de designação temporária, com base no Edital 001/2012.

- 1) Fica **DIVULGADO** o **RESULTADO FINAL** do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de profissionais em regime de designação temporária.
- 2) As avaliações foram realizadas pautadas nas normas expressas no edital.

RELAÇÃO DOS CARGOS

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS
MÉDICO DA ESF	04

CLASSIFICAÇÃO: NÃO HOUE APROVADOS

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA ESB	04

CLASSIFICAÇÃO: NÃO HOUE APROVADOS

CARGO	VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	07

CLASSIFICAÇÃO:

- 1º - MARIA AUXILIADORA LOUZADA
- 2º - EDIVANDA MARQUES BRANDÃO
- 3º - VICKY CONTARINI PENEDO

REDE BÁSICA DE SAÚDE E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CARGO	VAGAS
MÉDICO DO TRABALHO	01

CLASSIFICAÇÃO: NÃO HOUE APROVADOS

CARGO	VAGAS
MÉDICO GERIATRA	01

CLASSIFICAÇÃO: NÃO HOUE APROVADOS

CARGO	VAGAS
MÉDICO NEUROLOGISTA	01

CLASSIFICAÇÃO: NÃO HOUE APROVADOS

CARGO	VAGAS
MÉDICO ORTOPEDISTA	01



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

14
C

DESPACHO

Encaminho ao Gabinete da Presidência o processo sob nº 7741 de 04 de janeiro de 2013, devidamente instruído, contendo 13 (treze) laudas. Segue para apreciação, determinação de Arquivamento e/ou demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Marataízes, em 14 de fevereiro de 2013.



Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 7771

NESTA DATA FAÇO REMESSA ESTES AUTOS ao
arquivo desta casa
de leis

MARATAÍZES/ES 14 DE fevereiro DE 2013

Câmara Municipal de Marataízes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente